



## ATA DA 7<sup>a</sup> SESSÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

#### PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia trinta e um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações**: o Desembargador Cornélio Alves comunicou que não participaria da sessão do dia primeiro de fevereiro, em virtude de viagem a Brasília-DF, representando este Regional em reunião do Supremo Tribunal Federal. **JULGAMENTOS – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600467-97.2020.6.20.0054**. PROTOCOLO: 12230. ORIGEM: IPANGUAÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA**. RESUMO: Cargo - Prefeito. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: VALDEREDO BERTOLDO do NASCIMENTO, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - IPANGUACU - RN - MUNICIPAL, JOSIMAR LOPES, YURI FELDMAN CABRAL da SILVA e PEDRO JANILDO SOUZA de ARAUJO JUNIOR. EMBARGADO: REMO da FONSECA SILVEIRA e COLIGAÇÃO UNIÃO e COMPROMISSO (PP/SOLIDARIEDADE). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante desta**

**decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600466-15.2020.6.20.0054. PROTOCOLO: 12221. ORIGEM: IPANGUAÇU-RN.**  
**RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Vereador. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: VALDEREDO BERTOLDO do NASCIMENTO, LEANDRO FERREIRA TOME, YURI FELDMAN CABRAL da SILVA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - IPANGUACU - RN - MUNICIPAL e JOSIMAR LOPES. EMBARGADO: REMO da FONSECA SILVEIRA, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e COLIGAÇÃO UNIÃO e COMPROMISSO (PP/SOLIDARIEDADE).  
**DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601331-35.2022.6.20.0000.**  
PROTOCOLO: 11752. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 AGOMEDES da SILVA MEDEIROS DEPUTADO FEDERAL e AGOMEDES da SILVA MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de AGOMEDES DA SILVA MEDEIROS, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e doze minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**